1015
F

Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.015 DE 25 DE ABRIL DE 1.970. =

JOAQUIM LUIZ VIAN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica considerada Zona de Expansão - Urbana, as seguintes áreas de terra:-

a)- uma área de 4,84 ha. (2,00 alqueires paulistas), onde será construído o Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina, contendo o seguinte roteiro:-

"começa em um marco cravado na confluência das divisas de terrenos da Prefeitura Municipal de Adamantina e Hilário Pusso, e segue com o rumo NE43º00' e 229,00 m. de distância, até a cêrca divisória da Rodovia Ribeiro de Barros, onde se acha cravado outro marco, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Adamantina; daí segue a direita pela referida cêrca com o rumo SE42º00' e 217,00 m. de distância, até outro marco; daí segue a direita com o rumo S043º00' e 212,00 m. de distância, até outro marco, confrontando com Dona Justina Pereira da Silva; daí segue a direita com o rumo N047º00' e 215 m. de distância, até o ponto inicial dêste roteiro, confrontando com terrenos de Hilário Pusso."

b)- uma área de terra com 13,31 ha. (5,50 alqueires paulistas), pertencente a Municipalidade, onde deverão ser instaladas as indústrias, obedecendo o seguinte roteiro:-

"começa em um marco cravado na divisa da Vila Jardim Esplanada, e segue com o rumo NE45º00' e 63,00 m. de distância, até outro marco; daí segue a esquerda com o rumo N045º00' e 4,00 m. de distância, até outro marco; daí segue a direita com o rumo NE45º00' e 203 m. de distância; até outro marco; daí segue a esquerda com o rumo N045º00' e 3,00 m. de distância, até outro marco; daí segue a direita com o rumo NE45º00' e 201,00 m. de distância, até outro marco; dai segue a esquerda com o rumo N045º00' e 3,00 m. de

distância, até outro marco; daí segue a direita com o rumo NE45º00' e 103,00 m. de distância, até a cêrca divisória da Estrada Oficial Cmt. João Ribeiro de Barros, onde se acha cravado outro marco, confrontando em todo êste trajeto com terras de Mituo Hagui e Irmãos Matuoka; daí segue a direita pela referida cêrca, com o rumo SE42º00' e 176,50 m. de distância, até outro marco; daí segue a direita com o rumo - S043º00' e 396,00 m. de distância até outro marco, confrontando com terrenos de Hospital Psiquiátrico e Hilário Pusso, daí segue a esquerda com o rumo SE70º00' e 26,00 m. de distância, até outro marco; daí segue a direita com o rumo - SE05º30' e 115 m. de distância, até outro marco; daí segue a direita com o rumo S043º00' e 65,50 m. de distância, até outro marco, confrontando até aquí com Catarina Batista Julião; daí segue a direita com o rumo N047º00' e 104,50 m. de distância, até outro marco; daí segue a esquerda com o - rumo S043º00' e 38,00 m. de distância, até outro marco, confrontando até aquí com Irmãos Rigatti; daí segue a direita com o rumo N043º50' e 190,00 m. de distância, até o ponto - inicial dêste roteiro, confrontando com a Vila Jardim Esplanada".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 25 DE ABRIL DE 1.970.

JOAQUIM LUIZ VIAN
- Prefeito Municipal em exercício -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 25 de abril de 1.970.

ANTÔNIO HANSEN
-Chefe de Gabinete-

dp./